

Quem protege os manguezais?

Lei de Proteção da Vegetação Nativa Lei nº. 12.651/2012

Estabelece como Áreas de Preservação Permanente os manguezais, em toda a sua extensão, e as restingas, como estabilizadoras de mangues (artigo 4º, incisos VI e VII), cujo artigo 3º, inciso II define que a Área de Preservação Permanente é aquela com característica de Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Sistema Nacional de Unidades de Conservação Lei Federal nº 9.985/2000

Instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que regulamenta os artigos da mencionada Lei;

Política Nacional de Meio Ambiente Lei Federal nº 6.938/1981

“Tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana”;

Política Nacional sobre Mudança do Clima Lei nº 12.187/2009

Define como mudanças globais as “modificações no meio ambiente global (alterações no clima, uso da terra, oceanos, águas continentais, composição química da atmosfera, ecossistemas, biomas etc.) que possam afetar a capacidade da Terra para suportar a vida”;

CONAMA nº 303/2002

Constitui Área de Preservação Permanente a “área situada em manguezal, em toda a sua extensão” (inciso X);

Decreto nº 12.045, de 5 de junho de 2024

Estabelece programa nacional de conservação e uso sustentável dos manguezais (*ProMangue*);

É importante que cada uma dessas leis, decretos, acordos etc., sejam avaliados integralmente para melhor compreensão das normas e diretrizes para proteção dos manguezais.

Existem outros documentos que podem auxiliar e/ou ampliar nossa percepção, como: o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (2016), Lei 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), a Lei Estadual nº 13.798/2009 (Política Estadual de Mudanças Climáticas) e Lei nº 14.119/2021 (Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais).

Mangue branco
Laguncularia racemosa



OS MANGUEZAIS DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE



São Paulo
Governo do Estado
Secretaria de Meio Ambiente,
Infraestrutura e Logística

Os Manguezais da APAMLN

Criação da APAMLN

DECRETO Nº 53.525/2008

Esse decreto cria a APAMLN, cuja finalidade é proteger, ordenar, garantir e disciplinar o uso dos recursos ambientais, bem como o turismo recreativo, atividades de pesquisa e pesca e promover o desenvolvimento sustentável da região.

No decreto de criação da APAMLN, são identificadas as áreas que compõe a Unidade de Conservação. **Em sua composição há 27 áreas de manguezais do litoral norte.**

Os manguezais descritos no decreto:

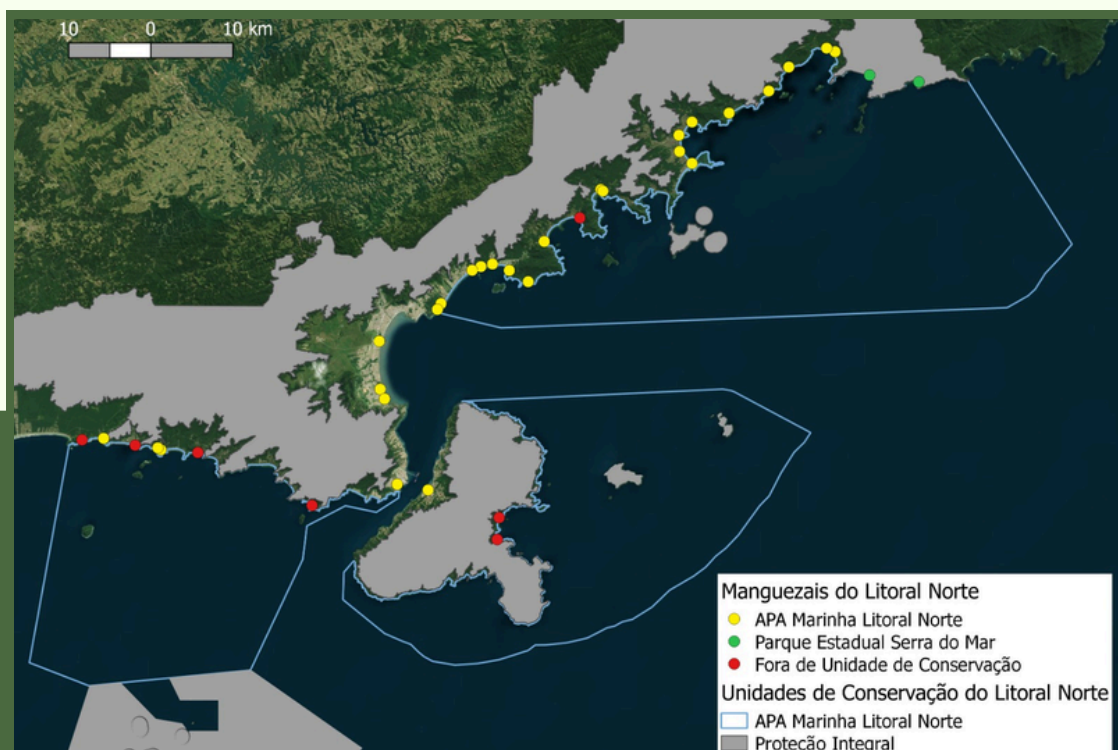
Ubatuba: Praia da lagoa, Rios do Indaiá, Grande, Tavares, Acaraú, Maranduba, Ubatumirim, Onça, Puruba, Prumirim, Itamambuca, Comprido e Escuro;

Caraguatatuba: Lagoa Azul, Rios Mococa, Cocanha, Gracuí, Tabatinga, Massaguaçu, Lagoa e Juqueriquerê;

São Sebastião: Rios Una, Saí, Cubatão, Araçá e Enseada/Canto do Mar;

Ilhabela: Rio Paquera.

Protegidos pela UC



Plano de Manejo da APAMLN

DECRETO Nº 66.823/2022

O Plano de Manejo atende às normas, diretrizes e objetivos, bem como apresenta o **zoneamento** da Unidade de Conservação.

O artigo 13, inciso 4, diz-se que “Todos os manguezais da APA Marinha do Litoral Norte são considerados **Zona para Usos de Baixa Escala - ZUBE** para efeitos legais, inclusive fiscalização e licenciamento ambiental”. Esta área concentra ambientes de importância para a conservação dos recursos naturais onde ocorrem atividades de baixa escala.

Artigo 5º do Plano de Manejo **descreve o manguezal** como “terrenos baixos sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência flúvio-marinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas”



Acesse nossa página em:



@apamarinhaln



@fundacaoflorestal